

Excelências

Senhor Procurador Geral da República

Senhor Embaixador dos EUA

Senhor (a) Representante da Cooperação Portuguesa

Senhor (a) Representante da Delegação da União Europeia

Senhora Presidente da Comissão Nacional dos Direitos Humanos e da
Cidadania

Senhora Presidente do ICCA

Senhora Presidente da Acrides

Senhores Membros Fundadores da Acrides

Crianças da Acrides

Minhas senhoras e meus senhores

A ideia da realização de um diálogo nacional sobre a implementação do projecto “Justiça Amiga da Criança” foi-me apresentada pela Dr^a Lourença Tavares e confesso que logo à primeira e sem pestanejar aceitei o repto, porque pensei: se o nosso coração é grande, então temos que deixar compenetrar esta ideia que tem uma dimensão ainda maior.

Por isso, é com particular regozijo que participamos desta iniciativa da “Acrides”, uma instituição particular de solidariedade social, que faz verdadeiramente jus ao papel que o seu Estatuto lhe reservou e que é o de dar expressão organizada à promoção e proteção dos direitos da criança, contribuindo ativamente para conferir aos direitos das crianças a centralidade que merecem.

Confesso que à primeira quando falou-se no projecto Justiça Amiga da Criança, fiquei um pouco céptico quando a saber como é que, uma justiça que tem que ser imparcial, uma justiça de olhos vendados, uma justiça que tem que ser justa pode, em concomitância, ser amiga de uma das partes, ainda que esta seja uma criança?

Então procurei reformular a pergunta e ao invés de perguntar como é que a justiça pode ser amiga de uma das partes, perguntei como é que a justiça, sem deixar de ser imparcial, permanecendo com os olhos vendados, pode ser amiga de um dos intervenientes. Ainda assim continuava a questionar o seguinte, é possível ser amigo de uma das partes e manter a imparcialidade? Daí que chegamos a uma pergunta, por ventura mais neutral que seria: Como adaptar a justiça às necessidades especiais das nossas crianças?

Desde logo, cumpre frisar que, no caso das crianças, principalmente às mais desfavorecidas, em função da sua situação específica, em função de um conjunto de vulnerabilidades que decorrem da condição de menoridade, há, de facto, desigualdades, que devem ser compensadas através de uma espécie de discriminação positiva, que encontra conforto na asserção do princípio da igualdade segundo a qual deve-se tratar com igualdade o que é igual mas também tratar de forma desigual o que é desigual.

Há um dado que é intransponível: As crianças estão numa situação de desigualdade e necessitam de proteção integral.

Por isso compreendo a pertinência desta temática que este evento elegeu e que tem no seu bojo elevar a Justiça à peculiar estatura das Crianças (e que todos sabemos é inversamente proporcional à sua altura).

E, por isso, podemos perguntar-nos: o que significa uma “Justiça Amiga das Crianças”, esta ideia de que hoje comungam as organizações internacionais

de referência em matéria de infância e juventude e que se impõe ao mundo civilizado?

Assim, falar de “Justiça Amiga das Crianças” é, antes de mais, ter por referência as “Diretrizes de instituições internacionais sobre justiça amigável”, cujo propósito é dar uma resposta, “gentil, amável e em prazo razoável”, aos processos que envolvem crianças.

Estas preocupações, em tempos arredadas das cogitações jurídicas, tendem a adquirir hodiernamente, honras de legitimação decorrentes do reconhecimento das especiais características, necessidades e vulnerabilidades das crianças: Pretende-se assim uma Justiça que as trate com “respeito, dignidade, atenção e equidade” e que lhes garanta que a sua posição é tomada em consideração e devidamente interpretada.

Esta nova abordagem insta-nos ao cumprimento do dever de promover um sistema responsável, solidamente ancorado num profissionalismo que é garante da sua boa administração, que inspira confiança ao conjunto das partes e atores implicados nos procedimentos judiciais”.

Ancorado nesta nova abordagem, todas as crianças, até aos 18 anos de idade deverão beneficiar de uma Justiça a elas adaptada, e isto, independentemente de se encontrarem ou não em conflito com a lei, de vivenciarem ou não uma situação de risco; de serem ou não marginalizadas.

Falamos de todas as crianças que se encontrem em relação direta ou indireta com os sistemas de Justiça, designadamente na qualidade de vítimas, testemunhas ou acusadas, ou de destinatárias de decisões relacionadas com as responsabilidades parentais, divórcio, indemnizações, ou heranças, por exemplo.

Por outro lado, este modelo aplicar-se-á de forma transversal a todos os processos que envolvam crianças independentemente da sua natureza, seja

esta cível, criminal ou administrativa e acompanhará a criança já na génese do processo judicial, perdurando para lá do seu termo.

Estou convicto, porém, de que o sistema judicial apenas logrará cumprir tais desígnios em interdisciplinaridade, designadamente com as áreas de política social, educativa, de saúde e de segurança. Não podemos esquecer uma coisa: Os tribunais atuam no fim da linha. O sucesso da intervenção do tribunal muitas vezes está intimamente ligado ao sucesso das intervenções anteriores. Tem que haver sinergias, respeito, equidade e celeridade em toda a linha.

No que ao processo judicial diz respeito não se pode descurar um conjunto de tópicos que foram objecto de tratamento nestes dois dias de trabalho e que certamente merecerão devida consideração no documento que vai condensar as principais orientações concretas que sairão desde encontro:

Desde logo, no que tange ao acesso ao tribunal e á justiça deve-se criar um conjunto de facilidades, alterando a lei caso for necessário para potenciar as crianças o acesso a vias de recurso para exercerem efetivamente os seus direitos ou reagir a violações desses direitos.

As crianças deveriam ter o direito a estar individualmente representadas por um advogado nos processos em que haja, ou possa haver, um conflito de interesses entre a criança e os pais ou outras partes envolvidas.

Deveria ser tido em devida conta os pontos de vista e as opiniões da criança, de acordo com a sua idade e maturidade.

Dever-se-ia atribuir carácter de urgência a todos os processos que digam respeito a crianças, de forma a dar uma resposta rápida e a proteger o interesse superior da criança, no respeito pelo princípio do primado do direito, alterando a lei para o efeito.

Dar formação especializada aos profissionais sobre a melhor forma de conduzir os interrogatórios e recolher depoimentos de crianças.

Deve ser incentivada a prestação de declarações através de meios audiovisuais de crianças que sejam vítimas ou testemunhas, respeitando simultaneamente o direito das demais partes interessadas de contestar o conteúdo de tais declarações.

Deve ser evitado, tanto quanto possível, o contacto direto, o confronto ou a comunicação entre a criança vítima ou testemunha e o presumível infrator, a não ser que a criança vítima o requeira.

Em processos de natureza penal, as crianças devem ter a possibilidade de depor sem a presença do presumível infrator.

Deve ser estudada a possibilidade de recolher os depoimentos de crianças vítimas e testemunhas em instalações especialmente concebidas e num ambiente adaptado às crianças.

Os peritos médicos nos exames ginecológicos podiam e deveriam ser mais claros nas suas conclusões por forma a evitar dúvidas ou mesmo contradições entre o conteúdo do relatório médico e as declarações das vítimas.

Dever-se-ia ponderar a criação de uma rede de espaços seguros para visitas assistidas no âmbito do regime de exercício de responsabilidades parentais.

Isto só para citar alguns exemplos do quadro de adaptabilidade da justiça à condição especial das crianças. O documento que irá condensar as diretrizes que sairão deste evento será suficientemente exaustivo e aquilo que desejamos é que seja de facto uma cartilha que deverá ser divulgada e que passaremos a seguir para que possamos todos ter os resultados desejados.

Ou seja, para que nós adultos possamos carinhosamente corresponder ao sorriso no olhar das nossas crianças, ao carinho e a paixão delas e ao amor que têm no coração.

Nas profundezas do pensamento de José Saramago descobri o seguinte: *passo a citar:*

“Quero é recuperar, saber, reinventar a criança que eu fui.

Pode parecer uma coisa um pouco tonta: um senhor nesta idade estar a pensar na criança que foi. Mas eu acho que o pai da pessoa que eu sou é essa criança que eu fui.

Há o pai biológico, e a mãe biológica, mas eu diria que o pai espiritual do homem que sou é a criança que fui.” Fim de citação.

Termino afirmando na linha deste pensamento que nós, enquanto adultos, somos frutos da nossa infância. Por isso apelo à sensibilidade de todos os magistrados e de uma forma geral de todos os intervenientes em processos que envolvem crianças para que protejamos a infância das nossas crianças. Aproveito para, neste dia 19 de Março, parabenizar todos os pais do mundo e instá-los a fazerem jus à aquela mensagem que emocionalmente delas recebemos no dia de hoje: **és o melhor pai do mundo**. Que sejamos todos, todos os dias os melhores pais do mundo. Elas merecem.

Assim declaro encerrado o **Diálogo Nacional sobre a Violência sexual contra crianças e o Fluxo de Atendimento para uma justiça adaptada a Criança**, e num gesto simbólico, em homenagem a todas as crianças do mundo, convido-vos para se deixarem contagiar pela emoção transmitida pelo vídeo da música **crianças di Terra**.

Muito Obrigado